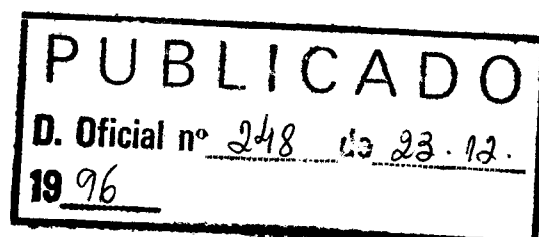




LEI N.º 4.878 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996



Dá nova redação e reduz valores constantes dos Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 4.816, de 29 de dezembro de 1995.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 4.816, de 29 de dezembro de 1996, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1996", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Receita Total é estimada no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 1.109.627.247,00 (um bilhão, cento e nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais)."

"Art. 3º - As receitas originadas da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	930.722.313
- Receita Tributária	297.218.980
- Receita Patrimonial	8.850
- Receita de Serviços	420.000
- Transferências Correntes	582.191.757
- Outras Receitas Correntes	50.882.726
2. RECEITAS DE CAPITAL	178.904.934
- Operações de Crédito	27.205.000
- Alienações de Bens	110.000
- Transferências de Capital	131.582.801
- Outras Receitas de Capital	20.007.133
TOTAL	1.109.627.247

"Art. 42 - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 912.833.362,00 (novecentos e doze milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 196.793.885,00 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

....."

"Art. 52 - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos, apresenta por órgão o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.00 VALOR
PODER LEGISLATIVO	58.202.000
Assembléia Legislativa	48.471.000
Tribunal de Contas do Estado	9.731.000
PODER JUDICIÁRIO	52.650.000
Tribunal de Justiça	32.350.000
Juizados	18.646.000
Corregedoria Geral da Justiça	1.366.000
Auditoria da Justiça Militar	288.000
PODER EXECUTIVO	995.175.357
Governadoria do Estado	24.209.787
Secretaria da Segurança Pública	24.575.500
Secretaria da Fazenda	61.339.600
Secretaria da Educação	181.010.812
Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Irrigação	44.460.727
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	117.381.510
Secretaria da Saúde	137.455.000
Secretaria de Governo	7.013.870
Secretaria do Planejamento	30.769.867
Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	19.559.090
Secretaria da Administração	49.473.065
Secretaria da Justiça e da Cidadania	6.004.922
Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária	7.737.500
Encargos Gerais do Estado	214.297.265
Ministério Público	16.515.000
Polícia Militar do Piauí	47.621.942
Secretaria de Articulação com os Municípios (hoje SIAM)	849.400
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	4.900.500
OUTROS ENCARGOS	3.599.890
Reserva de Contingência	3.599.890
TOTAL	1.109.627.247

9

"Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

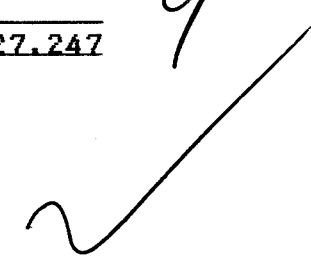
I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 912.833.362,00 (novecentos e doze milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 196.793.885,00 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

....."

"Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos, apresenta por órgão o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	58.202.000
Assembléia Legislativa	48.471.000
Tribunal de Contas do Estado	9.731.000
PODER JUDICIÁRIO	52.650.000
Tribunal de Justiça	32.350.000
Juizados	18.646.000
Corregedoria Geral da Justiça	1.366.000
Auditoria da Justiça Militar	288.000
PODER EXECUTIVO	995.175.357
Governadoria do Estado	24.209.787
Secretaria da Segurança Pública	24.575.500
Secretaria da Fazenda	61.339.600
Secretaria da Educação	181.010.812
Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Irrigação	44.460.727
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	117.381.510
Secretaria da Saúde	137.455.000
Secretaria de Governo	7.013.870
Secretaria do Planejamento	30.769.867
Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	19.559.090
Secretaria da Administração	49.473.065
Secretaria da Justiça e da Cidadania	6.004.922
Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária	7.737.500
Encargos Gerais do Estado	214.297.265
Ministério Público	16.515.000
Polícia Militar do Piauí	47.621.942
Secretaria de Articulação com os Municípios (hoje SIAM)	849.400
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	4.900.500
OUTROS ENCARGOS	3.599.890
Reserva de Contingência	3.599.890
TOTAL	1.109.627.247

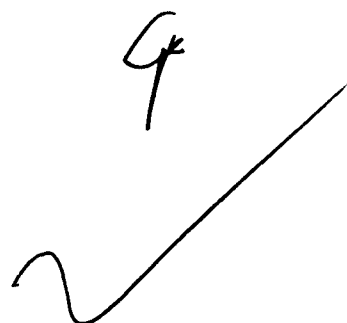


"Art. 6º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, observada a programação constante do anexo III, é fixada em R\$ 40.350.400,00 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), com o seguinte desdobramento:

R\$ 1.00			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER	230.000	39.000	269.000
Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA	520.000	2.636.000	3.156.000
Águas e Esgotos do Piauí - AGEPIISA	115.000	15.690.400	15.805.400
Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPI	80.000	54.800	134.800
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Piauí - CODERPI	531.200	-	531.200
Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI	-	2.345.000	2.345.000
Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPI	830.000	-	830.000
Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI	550.000	14.512.000	15.062.000
Empresa de Turismo do Piauí S/A - PIEMTUR	1.733.000	484.000	2.217.000
TOTAL	4.589.200	35.761.200	40.350.400

"Art. 7º - As fontes de receitas, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

6



"Art. 6º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, observada a programação constante do anexo III, é fixada em R\$ 40.350.400,00 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00		
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER	230.000	39.000	269.000
Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA	520.000	2.636.000	3.156.000
Águas e Esgotos do Piauí - AGESPISA	115.000	15.690.400	15.805.400
Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPI	80.000	54.800	134.800
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Piauí - CODERPI	531.200	-	531.200
Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI	-	2.345.000	2.345.000
Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPPI	830.000	-	830.000
Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI	550.000	14.512.000	15.062.000
Empresa de Turismo do Piauí S/A - PIENTUR	1.733.000	484.000	2.217.000
TOTAL	4.589.200	35.761.200	40.350.400

"Art. 7º - As fontes de receitas, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

4



	R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO	4.369.200
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS-ADM. INDIRETA	18.454.200
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-ADM. INDIRETA	2.345.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-ADM. INDIRETA	484.000
CONVÊNIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.478.000
CONVÊNIOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	220.000
TOTAL	40.350.400

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro
de 1996.

Francisco de Assis de Menezes
GOVERNADOR DO ESTADO

João de Deus
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Antonio
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

	R\$ 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO	4.369.200
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS-ADM. INDIRETA	18.454.200
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-ADM. INDIRETA	2.345.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-ADM. INDIRETA	484.000
CONVÊNIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.478.000
CONVÊNIOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	220.000
TOTAL	40.350.400

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro
de 1996.

Francisco de Assis de Menezes
GOVERNADOR DO ESTADO

João de Deus
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Antonio
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO